



**PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA**  
**Cidade do Bem Viver**

Gestão 2021/2024

**LEI Nº 595 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS OCUPANTES DOS CARGOS DE ENFERMEIRO  
E TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS  
PROVIÊNCIAS.**

O povo do município de Pingo D'água/MG, por meio de seus representantes da E. Casa Legislativa, APROVOU, e eu, Luiz Paulo Coelho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder ABONO SALARIAL no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), aos servidores ocupantes dos cargos de enfermeiro e técnico em enfermagem, a ser pagos em 2 (duas) parcelas mensais, nas competências salariais de fevereiro e março de 2023

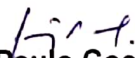
Art. 2º. O abono salarial de que trata o art. 1º. possui natureza não habitual e não se integra à remuneração, não constituindo base de incidência para fins trabalhistas e previdenciários.

Art. 3º. Os pagamentos decorrentes da concessão do abono ficarão às expensas das dotações orçamentárias vinculadas à folha de pagamentos dos respectivos profissionais.

Art. 4º. Na impossibilidade de inclusão do abono na competência salarial de fevereiro, este poderá ser indenizado na competência salarial do mês de março.

Art. 5º. Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pingo D'água/MG, 27 de fevereiro de 2023.

  
**Luiz Paulo Coelho**  
**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em 27/02/2023

  
Wesley de Paula Pedra  
Secretário Municipal de Planejamento

CNPJ: 01.613.204/0001-60

ADM@PINGODAGUA.MG.GOV.BR

AV. DEPUTADO RAIMUNDO ALBERGARIA, 100 - PINGO D'ÁGUA - MG CEP: 35.348-000